



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.532 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), destinados ao ressarcimento de verba referente ao convênio Junto a Secretaria de Estado de Assistência Social.

2. Executivo

2. 5. Fundo Municipal de Assistência Social

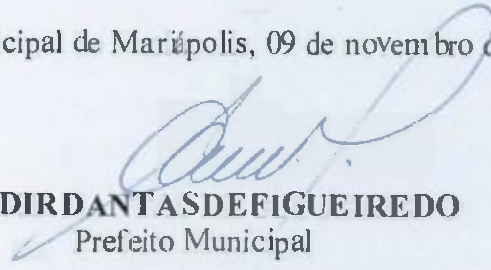
194/18	0824100152022.449093 restituição	R\$ 204.000,00
	TOTAL	R\$ 204.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e rendas de aplicação no período da conta vinculada ao convênio junto a Secretaria de Estado de Assistência Social.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de novembro de 2018.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete